



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Marechal Deodoro, 86 — Tel.: (032) 465-1227 — C. G. C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 629/87



Autoriza a ratificação do Termo de Permissão de Uso de área, ao Espólio de Hylida da Costa de Souza e alienação da área remanescente.

Art 1º - Em decorrência da Desafetação da antiga Rua São Bento, fica o Executivo Municipal autorizado a RATIFICAR o Termo de Permissão de Uso ao Espólio de Hylida da Costa de Souza, da área onde fez construir uma garagem com as seguintes dimensões: 2,90 metros, de frente para a Rua INPA e, 17,20 metros de extensão, pela aludida Rua São Bento, por 2,50 metros de fundos, alienando esta área em complementação do preço pago pela aquisição de área por onde foi aberta a nova via pública denominada Rua São Bento.

Art 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado alienar a área remanescente da Rua Desafetada, conforme consta do croquis anexo e que fica fazendo parte integrativa da presente.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação.

Pirapetitinga, MG 10 de abril de 1987

OSMINDO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CLIBERTO QUÉDEVES BIFANO
Sec. Municipal